

Um enclave na Terra Indígena Raposa Serra do Sol: a invenção do município de Uiramutã e a atualização do colonialismo

An enclave in the Raposa Serra do Sol Indigenous Land: the invention of the municipality of Uiramutã and the update of colonialism

Gabriel Tardelli

Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro, Brasil

RESUMO

O surgimento de um ente federativo pode acontecer de maneira mais ou menos fetichizada, a depender da capacidade dos atores em jogo de ocultarem os conflitos que ocorreram no decorrer daquele processo. Foi isso que aconteceu durante a criação do município de Uiramutã, no estado de Roraima, que pretendeu apagar não somente as disputas em torno da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, como também tentou invisibilizar os povos indígenas da região. Por meio da leitura das atas das comissões de criação do município, bem como de documentos produzidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas, pelo Conselho Indígena de Roraima e por outras organizações indigenistas, este artigo descreve e analisa as táticas e estratégias adotadas pelas elites políticas e econômicas para ocupar e liberar terras indígenas para a exploração econômica. Pretendo demonstrar, assim, como o Estado é “feito” empírica e localmente, através da criação de estruturas burocráticas, fomentando exclusões e relações assimétricas. Veremos, assim, que a guerra de conquista continua sendo reelaborada através do exercício de poder que recai sobre povos e territórios indígenas. A meu ver, o colonialismo não dever ser compreendimento como uma reminiscência de um passado longínquo, mas enquanto um campo de poder que ainda estrutura desigualdades.

Palavras-chave: Povos Indígenas, Poder Tutelar, Uiramutã, Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Recebido em 17 de julho de 2024.
Avaliador A: 21 de agosto de 2024.
Avaliador B: 2 de setembro de 2024.
Aceito em 28 de outubro de 2024.



ABSTRACT

The emergence of a federative entity can appear in a fetishized way, depending on the ability of the actors involved to hide the conflicts that occurred during that process. This is what happened during the creation of the municipality of Uiramutã, in the state of Roraima, which sought not only to erase the disputes surrounding the Raposa Serra do Sol Indigenous Land, but also to make the indigenous peoples of the region invisible. By reading the minutes of the commissions setting up the municipality, as well as documents produced by the National Foundation for Indigenous Peoples, the Indigenous Council of Roraima and other indigenous organizations, this article describes and analyses the tactics and strategies adopted by political and economic elites to occupy and liberate indigenous lands for economic exploitation. I intend to demonstrate how the state is ‘made’ empirically and locally through the creation of bureaucratic structures, fostering exclusions and asymmetrical relations. We will thus see that the war of conquest continues to be reworked through the exercise of power over indigenous peoples and territories. In my view, colonialism should not be understood as a reminiscence of a distant past, but as a field of power that still structures inequalities.

Keywords: Indigenous Peoples, Tutelary Power, Uiramutã, Raposa Serra do Sol Indigenous Land.

FAZENDO ESTADO

Os povos indígenas Kapon (Akawaio, Ingarikó e Patamona) e Pemon (Arekuna, Kamarakoto, Makuxi e Taurepan) – falantes de línguas homônimas da família karib – vivem em uma região onde, atualmente, se encontra a tríplice fronteira Brasil-Guiana-Venezuela. Desde as primeiras invasões dos europeus, a região, rica em minérios, tem sido alvo de inúmeras disputas. Em 1777, por exemplo, os portugueses construíram, no rio Branco, o Forte São Joaquim, além de aldeamentos indígenas, a fim de proteger seu domínio amazônico contra as investidas dos holandeses (Amaral, 2022; Farage, 1991).

Mas a *situação colonial* (Balandier, 2014) daquela região, ao que parece, não se perdeu nas páginas da história, uma vez que continua produzindo efeitos contemporaneamente, ainda que de formas variadas. Fiquemos com um evento emblemático: a criação do município de Uiramutã, em 1995, dentro da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no nordeste de Roraima, estado que conta com uma população de 97.320 mil indígenas.¹ Apesar de o “núcleo urbano”

¹ De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Censo 2022 apontou que Roraima é o estado brasileiro com a maior proporção de indígenas em relação à sua população total. Disponível em: <https://>

do município ter sido excluído juridicamente daquela área quando houve a homologação da Raposa Serra do Sol, em 2005, o fato é que as fronteiras socioculturais parecem menos rígidas do que as normas legais poderiam antever. Desse modo, os conflitos deflagrados antes, durante e depois da criação do município de Uiramutã, envolvendo indígenas, fazendeiros, garimpeiros e diferentes atores e esferas estatais, não cessaram, a despeito das tentativas de “pacificação” emanadas do “Estado”.

Neste artigo, descrevo e analiso o processo de criação do município de Uiramutã, o que implica atentar para as representações e práticas de poder que estavam em jogo. O foco aqui são as táticas e estratégias adotadas pelas elites políticas e econômicas para incidir sobre os territórios indígenas. No entanto, isso não deve levar o leitor a pensar que os povos indígenas permaneceram apáticos à espera dos invasores. Ao contrário, como veremos através das manifestações do Conselho Indígena de Roraima (CIR),² houve resistências. Meu objetivo é lançar luz sobre os processos através dos quais um *Estado* é construído em âmbito local através da criação de um município (um enclave) dentro de um território indígena. O “Estado” aqui não deve ser entendido como algo definitivo, mas enquanto um constructo ideológico capaz de exercer legitimização, tornando tolerável aquilo que pode ser considerado como insuportável ou intolerável (Abrams, 2006).

Compartilho o argumento sustentado por Santilli (2001) e pelo CIR, segundo o qual o município de Uiramutã foi implantado naquela região como estratégia de neutralização e fragmentação das mobilizações pela demarcação da Raposa Serra do Sol. As disputas em torno daquele espaço explicitam que, no Brasil contemporâneo, ainda está em plena atividade “a dimensão fundiária da intervenção do Estado sobre os povos indígenas, em continuidade com a história colonial de longo prazo” (Souza Lima, 2015, p. 429).

Embora eu tenha realizado trabalho de campo na Raposa Serra do Sol em momentos distintos, entre 2015 e 2021, os dados aqui apresentados foram construídos através da análise de documentos escritos, especialmente as atas das comissões de criação do município, legislações e petições, bem como relatórios e ofícios do CIR e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), disponíveis no acervo virtual do Instituto Socioambiental (ISA)³. Os documentos foram lidos tanto como artefatos etnográficos, explorando as múltiplas possibilidades analíticas de etnografia documental (Ferreira; Lowenkron, 2020), quanto como artefatos que distinguem as organizações modernas (Teixeira; Lobo, 2018).

A fim de reconstituir um processo histórico de longa duração e evidenciar certas recorrências, eu irei articular as dimensões sincrônica e diacrônica, tendo como norte a noção de

² www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html. Acesso em: 16 jul. 2025.

³ Organização indígena que atua em 35 terras indígenas de Roraima, em 465 comunidades, pertencentes às etnias Macuxi, Wapichana, Ingarikó, Patamona, Sapará, Taurepang, Wai-Wai, Yanomami, Yekuana e Pirititi.

³ Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/index.php/>. Acesso em: 13 out. 2024.

processo social de Elias (2006, p. 197), que nos possibilita compreender “tendências de longo prazo e não-planejadas, mas ao mesmo tempo estruturadas e orientadas, no desenvolvimento de estruturas da sociedade e estruturas da personalidade”. Tal ideia de desenvolvimento não deve ser confundida com uma abordagem evolucionista; trata-se de uma ferramenta analítica que permite desmistificarmos supostas “totalidades sociais”.

Além de observarmos como o Estado é forjado localmente, pretendo demonstrar como o colonialismo é atualizado contemporaneamente, ou seja, não como uma mera reminiscência cultural ou econômica, mas enquanto uma estrutura que ainda produz desigualdades (Tardelli, 2023). Assim, a criação daquele município é, ao mesmo tempo, um exemplo de como *se faz* Estado e como determinadas modalidades de poder atuam localmente, controlando populações e liberando espaços para a exploração econômica.

NOTAS ACERCA DE UM PROCESSO DE LONGA DURAÇÃO

Criado em 1910 durante o governo de Nilo Peçanha (1867-1924), o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN)⁴ foi concebido para descobrir, expandir e demarcar territórios, “civilizando” aqueles que estavam à margem da nação, ou seja, inserindo os povos indígenas em um sistema de controle estatal e produtivo. Contando com engenheiros-militares em seus quadros (os “soldados-cidadãos”), a política indigenista republicana adotou a categoria *pacificação* para se referir à proteção dada pelo Estado aos povos indígenas que deveriam ser contatados sem o uso da violência. Conforme os indígenas eram “pacificados” e sedentarizados em pequenas porções territoriais, suas terras eram liberadas para a apropriação privada e a exploração econômica (Pacheco de Oliveira, 2014; Souza Lima, 1995).

Dessa forma, a criação de um órgão estatizado possibilitou que o Estado passasse a exercer sobre espaços geográficos, sociais e simbólicos o que Souza Lima (1995) chamou de *poder tutelar*, isto é, uma modalidade de poder que atua sobre territórios e populações classificadas como indígenas, com vistas à integração territorial e política. Forjado a partir de uma matriz militar própria de uma guerra de conquista, o *poder tutelar* é capaz de mediar sem tomar partido, arbitrar de modo a contribuir para a manutenção do conflito ou produzir intencionalmente o dissenso através de um princípio romano: *divide et impera*.

Durante o Estado Novo (1937-1946), a ocupação de espaços “vazios” e a construção de uma identidade nacional eram partes de um mesmo processo através do qual figuras, ideias-

⁴ Em 1918, passou a ser chamado apenas de Serviço de Proteção aos Índios (SPI). O órgão foi extinto em 1967, no mesmo ano de criação da Fundação Nacional do Índio (Funai).

valores, práticas e tradições coloniais voltaram à tona. Com a chamada “Marcha para o Oeste”, Getúlio Vargas e os ideólogos que contribuíram para o projeto estadonovista pretendiam não apenas criar um homem novo – o *trabalhador brasileiro* –, mas também transformar a ideologia da expansão territorial em uma ideologia de Estado (Oliveira, 2008; Souza Lima, 1995).

Ora, através dos sistemas de classificação inscritos no mundo jurídico, na burocracia, nas instituições de ensino, nas corporações militares e nos ritos sociais, “o Estado molda as estruturas mentais e impõe princípios de visão e de divisão comuns, formas de pensamento” que contribuem “para a construção do que designamos comumente como identidade nacional – ou, em linguagem mais tradicional, o caráter nacional” (Bourdieu, 2008, p. 105). Nesse sentido, o projeto varguista valorizava a figura do “índio pacificado” enquanto peça fundamental na defesa das fronteiras do país. Em outras palavras, a integração dos indígenas à sociedade nacional era percebida e defendida como necessária ao desenvolvimento econômico do Brasil (Oliveira, 2003).

O interesse do governo brasileiro pela integração nacional estava relacionado, dentre outros fatores, à crescente exploração clandestina da Amazônia por estrangeiros. Auxiliado pelo discurso propagandístico da “Segurança Nacional”, criaram-se, assim, novos Territórios Federais – cuja propriedade do solo pertencia à União –, a fim de garantir o povoamento e a colonização de áreas supostamente “desabitadas” (Oliveira, 2003). Em 1943, o presidente Getúlio Vargas assinou o Decreto-Lei nº 5.812, criando os territórios do Amapá, Rio Branco, Guaporé (Rondônia), Iguaçu e Ponta Porã – estes dois últimos extintos pela Constituição de 1946. Até aquele momento, Boa Vista do Rio Branco era um município do Amazonas. O nome “Rio Branco” se deve ao curso d’água que banha a cidade de Boa Vista. Entretanto, devido à coincidência toponímica entre esse território e a capital do Acre, em 13 de setembro de 1962, seu nome foi alterado para Roraima, nome do monte mais expressivo da região, localizado na fronteira entre Brasil, Venezuela e Guiana (Oliveira, 2003).

Posteriormente, através de grandes projetos de caráter desenvolvimentista, o regime militar (1964-1985) fomentou a abertura de frentes de colonização em direção à Amazônia, provocando um deslocamento em massa para aquela região. Para tanto, foi necessária a construção de rodovias federais capazes de interligar a Amazônia ao restante do país (como Belém-Brasília e Cuiabá-Porto Velho), bem como a criação de órgãos de apoio financeiro e fiscal à política governamental, a exemplo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA). Em 1970 ocorreu a implementação do Plano de Integração Nacional, cujo objetivo era promover o crescimento econômico daquela região, através da aplicação de recursos financeiros e do incentivo à migração. No mesmo período, ocorreu a construção da rodovia BR-174⁵, que ligou Boa Vista e

⁵ Conhecida como “Manaus–Boa Vista”, a BR-174 interliga os estados de Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Roraima à Venezuela.

o território de Roraima ao restante do Brasil. A partir daí, houve um crescimento populacional de não indígenas e uma intensificação de atividades econômicas na região (Baines, 2003). O processo de expansão da fronteira agrícola intensificou-se na década de 1980, período durante o qual os fluxos migratórios foram incentivados por grupos políticos roraimenses (Barbosa, 1993).

Durante a “redemocratização”, os militares continuaram marcando presença no governo de José Sarney (1985-1990). Em 1985, foi concebido o Projeto Calha Norte (PCN), que instalou bases militares ao longo da fronteira norte do Brasil e fomentou fluxos migratórios em direção à Amazônia através da ampliação da rede viária e da colonização nas regiões fronteiriças (Barbosa, 1993). A implantação de uma infraestrutura na fronteira norte do Brasil pelo PCN tinha como justificativa a proteção da fronteira, o reforço da soberania nacional e o impedimento do avanço do narcotráfico e de guerrilheiros de países vizinhos. Entretanto, havia motivos menos explícitos: fomentar o desenvolvimento econômico por meio de projetos de mineração no Maciço Guianense, rico em cassiterita, diamantes, ouro, dentre outros minérios (Baines, 2003).

Em um contexto de militarização da Funai e da política indigenista no Brasil, o PCN redobrou a intervenção nas áreas indígenas situadas na faixa de fronteira, contribuindo, assim, para a paralisação da regularização fundiária dessas terras (Pacheco de Oliveira, 1990; Souza Lima, 1990). Para os responsáveis pela elaboração e execução desses projetos, as reivindicações indígenas deveriam ser reduzidas aos interesses e objetivos nacionais. Como frequentemente as áreas por eles reivindicadas são ricas em minérios, o destino dos povos indígenas era – e ainda é – uma das preocupações dos militares, principalmente sob uma perspectiva integracionista. De maneira sintomática, “o mesmo poder que impede os tutelados do Estado brasileiro de terem suas terras legalizadas, as aliena à especulação mineral” (Souza Lima, 1990, p. 61).

Com a promulgação da Constituição de 1988, Roraima – assim como Amapá – foi elevado à categoria de *estado* e um novo “pacto federativo” foi instituído no Brasil. Os constituintes redefiniram a competência política dos entes federativos, ampliando o escopo de atuação de estados e municípios e atribuindo uma maior “autonomia política” a estes últimos. A partir desse novo arcabouço institucional, ocorreu uma “fragmentação dos municípios brasileiros”: entre 1988 e 2000 foram criados 1438 novos municípios, cuja maioria depende diretamente de transferências de recursos federais para o seu funcionamento (Tomio, 2002). Em Roraima, de um total de 15 municípios, oito foram criados entre 1890 e 1982 e sete, entre 1994 e 1997⁶.

Embora a atividade garimpeira estivesse presente no nordeste de Roraima desde

6 Municípios de Roraima e suas datas de fundação: Boa Vista (9 de julho de 1890); Caracaraí (28 de maio de 1955); Alto Alegre (1 de julho de 1982); Bonfim (1 de julho de 1982); Normandia (1 de julho de 1982); Mucajá (1 de julho de 1982); São João da Baliza (1 de julho de 1982); São Luís (1 de julho de 1982); Iracema (4 de novembro de 1994); Amajari (17 de outubro de 1995); Cantá (17 de outubro de 1995); Pacaraima (17 de outubro de 1995); Rorainópolis (17 de outubro de 1995); Uiramutã (17 de outubro de 1995); Caroebe (1997).

as primeiras décadas do século XX, a partir dos anos 1980 essa atividade impulsionou o crescimento populacional de Roraima. No mesmo período, o território yanomami, situado no alto rio Mucajaí, passou a ser invadido maciçamente por garimpeiros. Como a atividade do garimpo estimulou a demanda de inúmeros gêneros de consumo, a economia local passou a abrir oportunidades para migrantes de diferentes localidades do país, havendo um aumento do comércio em torno do ouro e do diamante e, ao mesmo tempo, um aumento no número de pequenos agricultores. Tal processo era incentivado pelo então governador Romero Jucá Filho⁷.

O resultado para os Yanomami foi alarmante: proliferação de doenças, violência, poluição da rede hidrográfica, inviabilidade da caça, desmatamento e mais de mil mortos. Essa situação calamitosa repercutiu internacionalmente graças, em boa medida, à atuação política de Davi Kopenawa (Kopenawa; Albert, 2015). Em resposta, o governo federal elaborou um plano para retirar cerca de 40 mil garimpeiros daquela região. Romero Jucá posicionou-se contrariamente à medida, alegando que não havia sido consultado e que não se levou em consideração o “sustento dos desalojados e suas famílias”. Chegou até a sugerir uma política de ordenamento dos garimpos, que contaria com a instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal nas proximidades de modo a evitar o contrabando (Spritzer; Hippolito, 2022).

Quando se aproximou a primeira eleição para governador do novo estado – que ocorreu em outubro de 1990 –, ele se afastou do cargo para se tornar candidato pelo Partido Democrático Social (PDS). Contudo, perdeu o pleito para o militar Ottomar de Souza Pinto (Veloso; Gomes, 2022), candidato pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que governou Roraima de 1991 a 1994, período durante o qual o processo de criação do município de Uiramutã estava em andamento. Ottomar era amigo do ministro do Interior Mário Andreazza. Em 1979, no mesmo ano em que foi promovido a brigadeiro e entrou para a reserva, o general João Batista Figueiredo, que governou o Brasil de 1979 a 1985, o nomeou governador do território de Roraima. Durante sua administração, implementou projetos voltados à agropecuária, como a construção de estradas, a instalação de um frigorífico em Boa Vista, de duas fábricas de ração, de usinas de beneficiamento de sementes e de leite, de um centro de beneficiamento de pescado, além do incentivo à plantação de café, cacau, guaraná, seringueira, oleaginosas e cítricos.

Segundo um documento do Centro de Informação Diocese de Roraima, intitulado *Índios e brancos em Roraima* (1990), o interesse do governo roraimense pelos indígenas tem como marco 1979. Até então, eles eram considerados apenas como um impedimento ao desenvolvimento do então território, o que fica explicitado na fala do governador Ramos Pereira (1975-1979): “Não será uma meia dúzia de tribos indígenas que impedirá o progresso de Roraima” (Ramos, s.d. *apud* Centro de Informação Diocese de Roraima, 1990, p. 14).

⁷ Em setembro de 1988, Sarney o nomeou governador do Território de Roraima. No final do ano e após a promulgação da nova Constituição Federal, seu nome foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado como governador do recém-criado estado de Roraima.

A gestão dos povos e territórios indígenas modificou-se com a chegada de Ottomar Pinto. Estrategicamente, ele controlava a Funai e suas ações junto aos indígenas e, ao mesmo tempo, agia diretamente nas comunidades. No primeiro caso, retardava as demarcações e fazia a mediação entre a agência indigenista e os fazendeiros com os quais mantinha alianças políticas. Em relação ao segundo caso, interveio nas comunidades, com o aval da Funai, construindo uma imagem de “defensor” dos indígenas. Implementou, por exemplo, um programa de ajuda financeira às comunidades, pelo qual pretendia aumentar a produção agrícola local, fornecendo tratores e motoristas ou financiamento para a compra de sementes, adubo, ferramentas etc. Caso o projeto fracassasse, as dívidas eram perdoadas. Além disso, ao lado de sua esposa, passou a visitar periodicamente as *malocas*, principalmente durante o Natal e a Páscoa, ocasiões em que distribuía presentes aos indígenas (Centro de Informação Diocese de Roraima, 1990).

Sob a pressão de políticos locais, o governo criou, em 1982, seis novos municípios, dos quais três encontravam-se em territórios indígenas. Os novos prefeitos defendiam que, como esses territórios encontravam-se dentro de seus respectivos municípios, não se configuravam como uma área apartada ou culturalmente diferente. Ainda que a Funai tenha proibido a realização de comícios nas comunidades, estas passaram a fazer parte das rotas das campanhas eleitorais, que contava com presentes e ameaças (Centro de Informação Diocese de Roraima, 1990). Como resultado dessas ações que perduraram por três anos, Ottomar Pinto conseguiu que 30% dos indígenas da região se tornassem eleitores e o apoiassem na eleição para governador do recém-criado estado.

Ademais, Ottomar Pinto estimulou as migrações de brasileiros de outros estados para Roraima, promovendo o assentamento de 10 mil famílias e a criação de nove bairros em Boa Vista. Essas medidas seriam enaltecidas durante sua campanha eleitoral para o governo do recém-criado estado, em 1990. Enquanto candidato, declarou, inclusive, que tinha a intenção de assentar 50 mil famílias. Oficialmente, o Departamento de Colonização do Governo de Roraima logrou alocar 1.953 famílias nas colônias agrícolas existentes e nas recém-fundadas (31,4% em 1991 e 68,6% em 1992). No entanto, “os maiores beneficiários deste modelo são os médios/grandes agricultores capitalizados, que iniciam um processo de concentração de terras registrado oficialmente nas colônias” (Barbosa, 1993, p. 191). O governo continuou a implantar programas de distribuição de terras. Segundo o então governador: “Roraima tem muita terra: o Brasil está cheio de homens sem terra, quando aqui tem muita terra sem homens” (Barbosa, 1993, p. 193).

NOVAS CONFIGURAÇÕES, VELHAS DISPUTAS

Habitada pelas etnias Macuxi, Wapichana, Sapará, Ingarikó, Patamona e Taurepang,

a Terra Indígena Raposa Serra do Sol está localizada no nordeste do estado de Roraima. Seu nome é formado pelas denominações de duas grandes aldeias daquela região: a comunidade *Maikan* (“raposa”), onde prevalece o povo Macuxi, e a comunidade *A’nayen* (“serra do sol”), constituída predominantemente pelos Ingarakó. Administrativamente, a terra está organizada em quatro regiões: Raposa, Baixo Cotingo, Surumu e Serras – esta última é compartilhada por todos os povos. Antes da criação do município de Uiramutã, as duas primeiras, juntamente com Serras, pertenciam ao município de Normandia, enquanto Surumu estava ligada ao município de Pacaraima.

O município de Uiramutã foi criado em 1995 e instalado em janeiro de 1997, em um local onde havia uma comunidade indígena homônima, localizada na região das Serras, próxima ao rio Maú (ou Ireng), que forma a fronteira oeste do Brasil com a Guiana. A localidade está a 315 quilômetros de Boa Vista. Da capital à cidade, percorre-se, inicialmente, 160 quilômetros pela BR-174 Norte; o restante do percurso é feito por uma estrada de terra. Para quem segue na rodovia no sentido do município de Pacaraima, a entrada para a localidade encontra-se à direita.

Espacialmente, Uiramutã está dividido em duas áreas: o “centro antigo” (também chamado de “vila”, “sede do município” ou “núcleo urbano”) e o “centro atual”. O primeiro corresponde ao espaço onde moravam os habitantes da maloca quando ocorreu a primeira invasão e onde ainda vivem muitos indígenas. Trata-se de uma faixa de terra delimitada no sentido oeste-leste por dois igarapés, que dividem as duas áreas. A área tem 400 metros de largura, no sentido norte-sul, e aproximadamente 1.100 metros de comprimento, no sentido leste-oeste. Já o “centro atual” está situado ao norte e ao sul do “centro antigo”. A área era administrada pelo *tuxaua*⁸ Orlando Pereira, filho do tuxaua José Massaranduba.

O “núcleo urbano” engloba, ainda, a Vila do Mutum, a Vila do Socó e Água Fria, vilarejos que, no passado, assim como Uiramutã, serviam de base de apoio ao garimpo ilegal na Raposa Serra do Sol. O maior dos vilarejos em termos populacionais é Mutum, situado no lado leste, na margem direita do rio Maú. A Vila de Socó, por sua vez, está localizada na parte central, ao lado de uma maloca homônima, em uma área onde vivia Severino Mineiro, um antigo invasor casado com uma macuxi e bisavô da ex-prefeita de Uiramutã, Florany Mota. Por fim, no lado oeste, encontra-se Água Fria, próximo às aldeias Ingarakó, localizadas em uma região montanhosa.

As primeiras invasões de Uiramutã remontam ao final dos anos 1950, quando garimpeiros se instalaram no centro da maloca, ao lado da casa do antigo *tuxaua* José Massaranduba. Entre

⁸ Cada comunidade pertencente à TIRSS possui autonomia e reconhece o *tuxaua* como sua principal liderança. Além de mediar conflitos internos e representar os moradores de sua respectiva comunidade externamente, as famílias recorrem a ele para solucionar inúmeros problemas. Ademais, também cabe ao *tuxaua* imputar sanções àqueles que desrespeitam as regras locais. A introdução da figura do “*tuxaua*”, assim como as reuniões entre eles foram fomentadas pelos padres da Consolata a partir de 1968. Isso ocorria durante os cursos de instrução religiosa, geralmente na missão de Surumu, onde funcionava um internato (Centro de Informação Diocese de Roraima, 1990).

fluxos e refluxos, na segunda metade dos anos 1980, invasores ocuparam novamente a região serrana dos garimpos, ao longo dos rios Cotingo, Kinô e Maú. Para auxiliar os garimpeiros e facilitar a “integração”, o governo de Roraima chegou a abrir uma estrada na região. Aos poucos, a localidade foi se transformando em uma *corrutela* (deturpação de “corruptela”), categoria regional utilizada para designar lugares de apoio aos garimpeiros (Santilli, 2001). Com as novas invasões, as casas indígenas passaram a conviver lado a lado com bares e casas de prostituição. Além disso, malária, doenças respiratórias e infecções sexualmente transmissíveis, bem como agressões físicas e mortes, tornaram-se presença constante nas vidas daquelas pessoas.

Para compreendermos como essas disputas e tensões são recorrentes naquele espaço, nas linhas que se seguem descreverei uma situação social que considero bastante significativa. Como *situações sociais* são eventos que mantêm relações com outras situações sociais dentro de um sistema social (Gluckman, 2010), a partir da análise de eventos sucessivos, talvez possamos visualizar as configurações que marcam as relações conflituosas na Raposa Serra do Sol e, notadamente, em Uiramutã.

Dez anos antes da criação do município, a Funai elaborou o *Relatório sobre a situação da maloca Uiramutã e área indígena Raposa Serra do Sol*. Em cumprimento à Comunicação de Serviço nº 189/P, de 15 de maio de 1985, os servidores Roger Martins Gonçalves e Maria Guiomar de Melo deslocaram-se de Boa Vista a Uiramutã a fim de averiguar uma denúncia feita por um cabo da Polícia Militar (PM) daquela localidade. Segundo ele, indígenas da etnia Macuxi teriam fechado uma via que ligava Uiramutã a Orinduque⁹.

No caminho, os servidores passaram em Maturuca, de modo que pudessem obter informações a respeito da situação com o tuxaua Jacir José de Souza, à época um dos conselheiros indígenas e tuxaua-geral da região das Serras. Segundo informou, o conflito havia começado quando indígenas de 25 comunidades construíram uma cerca com o objetivo de proteger um local onde uma roça seria cultivada e cuja colheita abasteceria indígenas que atuavam no garimpo para a “cantina comunitária”¹⁰. Como uma pequena pastagem de um posseiro – casado com uma wapichana – ficou dentro do cercado, “como sempre, os fazendeiros aproveitaram o fato para deflagrar a questão fundiária”.

Quando chegaram à delegacia, os servidores observaram que o órgão estava tomado por fazendeiros da Raposa Serra do Sol; ainda que a maioria deles não tivesse ligação direta com a

⁹ A Comunidade Indígena de Orinduque é formada por grupos Patamona e está localizada na antiga Área Indígena Ingarikó, na região das Serras, na Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

¹⁰ Projeto implementado pela igreja católica, através da Missão da Consolata, cuja finalidade era romper com os laços de dependência entre elites locais e indígenas. Isso porque a exploração laboral dos indígenas pelos fazendeiros implicava, dentre outras coisas, endividamentos, uma vez que, frequentemente, o próprio fazendeiro era dono dos armazéns que vendiam gêneros alimentícios e bens industrializados aos indígenas. A igreja, então, criou um sistema em que os indígenas compravam em “cantinas comunitárias”, as quais estariam sob a responsabilidade de um tuxaua. O dinheiro para a compra seria proveniente tanto do garimpo individual quanto das atividades agropecuárias comunitárias (Centro de Informação Diocese de Roraima, 1990; Santilli, 2001).

contenda. Eles teriam sido chamados pelo próprio policial “para tomarem providência sobre a cerca dos índios” e para pressionarem o posseiro a não celebrar nenhum tipo de acordo com a Funai. Os agentes indigenistas pediram, então, para que essas pessoas se retirassem, de modo que pudessem iniciar a negociação entre as partes.

A área pretendida pelo posseiro, um tal Sr. Degas, que possuía 28 cabeças de gado, corresponderia a 500 metros quadrados, ultrapassando o cercado dos indígenas. Mas estes se recusaram a ceder qualquer terra para além do cercado. O posseiro propôs, enfim, ficar com a área onde estava situada a maloca Escondida. Novamente os indígenas não cederam. Como não houve acordo, os servidores da Funai deslocaram-se até a área onde a cerca havia sido instalada e convidaram o tuxaua Jacir para conversar sozinho com o fazendeiro. A negociação, porém, foi infrutífera; embora o tuxaua lhe tenha proposto comprar seus gados e lhe tenha oferecido uma região conhecida localmente como “Boca do Uiramutã”.

Em seguida, os agentes voltaram a Uiramutã para pedirem que os fazendeiros se acalmassessem. Acordaram “que os índios não tentariam qualquer medida contra os moradores não índios da maloca do Uiramutã, bem como os fazendeiros não tomariam qualquer medida repressiva contra os índios”. A ideia era levar a negociação para Boa Vista, “distante da interferência de terceiros”. Por fim, os servidores sugeriram as seguintes medidas: que a Polícia Federal fosse convocada, se necessário, “para garantir a integridade dos índios e dos trabalhos a nível comunitário” e que a sobrevivência do posseiro e de sua família fosse assegurada até que a área indígena Raposa Serra do Sol fosse definitivamente demarcada – o que somente veio a acontecer mais de uma década depois.

De acordo com Santilli (2001), a primeira tentativa de demarcação do território que corresponde, parcialmente, à Raposa Serra do Sol data de 1917, quando o estado do Amazonas promulgou a Lei Estadual nº 941, de 16 de outubro daquele ano, destinando para usufruto dos Macuxi e Jaricuna uma faixa de terras entre os rios Cotingo e Surumu. Em 1919, o SPI procedeu com a demarcação e o registro da área. As terras, porém, continuaram sendo invadidas por posseiros. Somente em 1977 novas providências seriam tomadas. À época, a Funai instituiu um Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de realizar a identificação das terras. Mas a portaria não estabeleceu a extensão da área a ser demarcada. Um novo grupo de trabalho foi instituído em 1979, mas sem a realização de estudos antropológicos e historiográficos.

O modelo de demarcação vigente à época era o de “colônias agrícolas” (ou “ilhas”), o que favorecia a invasão de fazendeiros. Como a Funai não cumprira suas promessas de demarcar todas as áreas reivindicadas e como os conflitos na região das Serras não cessavam, em uma reunião geral em 1983, os tuxauas apresentaram uma proposta de demarcação unitária, apoiada pelos Macuxi, Taurepang, Ingárikó e Wapichana da área norte (Centro de Informação Diocese de Roraima, 1990). Todavia, conforme denunciado em um relatório do CIR de 2003, a demarcação havia sido “ostensivamente combatida pelo governo e parlamentares de Roraima que usam desde recursos jurídicos à cooptação de lideranças indígenas para conseguir impedir

a conclusão do processo demarcatório em área contínua”.

Em 1984, mais um grupo de trabalho foi criado, porém os resultados tampouco foram conclusivos. A Funai decidiu reexaminar o caso da Raposa Serra do Sol em 1991. Durante os anos de 1992 e 1993 foram, enfim, finalizados os estudos, atendendo-se aos requisitos para o reconhecimento administrativo das terras indígenas. O processo de identificação foi concluído em maio de 1993 e, seguindo os trâmites burocráticos, encaminhado para o Ministério da Justiça. As reações contrárias não tardaram (Santilli, 2001). Entre 1994 e 1995, o governo de Roraima tentou construir no rio Cotingo a “barragem do Tamanduá” (ou hidrelétrica do Cotingo), cujos impactos culturais e ambientais seriam desastrosos. No entanto, uma mobilização indígena em âmbito nacional e internacional conseguiu impedir esse empreendimento. O mesmo não ocorreu com a criação do município de Uiramutã. De acordo com o CIR, tratava-se de mais uma “artimanha política do governo local”.

CENAS DE UM DRAMA ESTATAL

O processo de criação do município de Uiramutã, que será descrito nesta seção, está diretamente vinculado aos conflitos que vimos acima. Ao observarmos os diferentes momentos, eventos, atores, usos, apropriações e sentidos atribuídos àquele espaço, percebemos certas recorrências ao longo do tempo e como o Estado é produzido localmente. A análise dos discursos ajudará a compreender os grupos que estavam envolvidos, seus interesses e práticas. Lidaremos aqui com *atos de fala* de um ritual, ou seja, na convergência entre o *dito* e o *feito*, as intenções contidas nas palavras podem se transformar em ação concreta (Teixeira, 1998; Teixeira; Tardelli, 2022).

No dia 3 de março de 1992, houve uma reunião em Uiramutã para que fosse constituída a Comissão Especial de Criação do Município de Uiramutã¹¹, conforme prevê a legislação estadual. Na ocasião, estavam presentes o então vereador Venceslau Braz de Freitas Barbosa (“representante da Vila do Uiramutã”) – que viria a ser o primeiro prefeito do novo município –, o comerciante Arthur Nabuco de Araújo (“representante da Vila do Socó”) e o pecuarista Wilson Alvez Bezerra (“representante da Vila do Uiramutã”). A mesa foi composta, ainda, pelos deputados estaduais Antônio Evangelista Sobrinho – conhecido como Antonio “Pampinha” – e Herbson Jairo Ribeiro Bantin – conhecido como “Berinho” Bantim –, filiados ao PTB e ao Partido da Frente Liberal (PFL), respectivamente. A secretaria ficou sob a responsabilidade de José Eduardo de Freitas Barbosa – que, provavelmente, tem relações de parentesco com aquele

¹¹ Ata de reunião referente à Assembleia Geral de Constituição da Comissão Especial de Criação do município de Uiramutã, de 3 de março 1992.

que abriu a sessão e coordenou os trabalhos: Venceslau Braz de Freitas Barbosa.

Conhecido localmente como “Braz”, Venceslau foi filiado ao Partido Progressista (PP), de 2011 a 2013; ao Partido Humanista da Solidariedade (PHS), de 2013 a 2015; ao Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), de 2015 a 2016; ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), de 2016 a 2018; e, à época da pesquisa, encontrava-se no Solidariedade. Conforme publicado no *Diário da Assembleia Legislativa* de Roraima, de 21 de fevereiro de 2018, foi nomeado no início daquele ano para um cargo comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo.

Em 2011, o Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) ajuizou uma ação civil pública contra o ex-diretor do Instituto de Terras de Roraima (Iteraima), Washington Pará, e mais dois servidores do órgão, por improbidade administrativa. Isso porque Washington Pará teria expedido título de posse favorável a Venceslau Braz, proprietário da Fazenda Topázio, que contava com uma área de 1.529 hectares e estava localizada na Gleba Cauamé, município de Alto Alegre. O problema é que o processo de regularização fundiária teria transcorrido de forma fraudulenta, uma vez que os documentos apresentados seriam falsos.

Segundo a ação, a área pertenceria, na verdade, a Sanival Landes Bueno, quem, desde 2007, cultivava arroz e milho na propriedade. Quando foi acompanhar o processo de regularização de sua terra junto ao instituto, Sanival deparou-se com um processo de titulação na mesma área em benefício de Venceslau Braz, ex-prefeito de Uiramutã e um dos “desintrusados” da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Dentre as punições requeridas pelo MPRR, destacam-se a anulação do título de terras expedido, a perda de função pública que estivesse exercendo no momento da sentença e a suspensão dos direitos políticos por cinco anos (Ministério [...], 2013).

Já Antonio Evangelista Sobrinho nasceu na cidade cearense de Campos Sales e chegou em Roraima em 1971. Produtor de arroz, teria sido o primeiro a instalar uma máquina de beneficiamento do grão, de modo que sua alcunha provém da marca do produto por ele lançada: “Pampinha”. Em 1990, filiado ao PTB, foi eleito para a primeira legislatura da Assembleia Legislativa Estadual do recém-criado estado de Roraima, tendo exercido o mandato de 1991 a 1994. Nesse período, integrou a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Transportes e Obras da Assembleia Legislativa de Roraima.

“Berinho” Bantim também foi eleito, pelo PFL, para a primeira legislatura da Assembleia Legislativa Estadual. Exerceu mais três mandatos: de 1995 a 1998, de 1999 a 2002 e de 2003 a 2006. Na última ocasião, encontrava-se no Partido Social Liberal (PSL). De 2007 a 2011, esteve filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); de 2011 a 2012, ao Partido Social Democrático (PSD); de 2012 a 2013, ao Patriota (PATRI); de 2013 a 2014, ao Solidariedade; e em 2018 estava filiado ao Partido Pátria Livre (PPL). Em 2011, a Procuradoria Regional da República da 1ª Região ingressou com uma ação penal contra o parlamentar, devido a crimes praticados contra a administração pública entre 1998 e 2002. Segundo a acusação, ele estaria

envolvido no “escândalo dos gafanhotos”, um esquema de desvio de recursos do Departamento de Estradas de Rodagem de Roraima e da Secretaria de Administração (SEAD): as pessoas contratadas nunca prestaram serviços ao estado (Nery, 2011).

O fazendeiro Wilson Alvez Bezerra, por sua vez, apareceria ligado ao imbróglio da homologação da Raposa Serra do Sol. Em agosto de 2011, ele compareceu à audiência pública organizada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados. A finalidade do debate proposto pelo deputado Josué Bengtson (PTB-PA) era discutir as denúncias publicadas pela revista *Veja*, segundo as quais teriam surgido quatro novas “favelas” na periferia de Boa Vista como consequência da demarcação daquela terra indígena. Essas “favelas” seriam habitadas tanto pelos fazendeiros que, por estarem na área indígena, foram desapropriados por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), quanto por indígenas cuja renda dependeria dos trabalhos realizados para arrozeiros, pecuaristas e pequenos comerciantes da região (Comissão [...], 2011).

Na reunião de 1992, Venceslau Braz disse, inicialmente, que aquele evento tinha uma “importância histórica” e que somente pôde ocorrer por conta do “novo quadro institucional” do estado de Roraima, ao qual se devia a promulgação da constituição estadual. A partir daí, teria sido inaugurado “um relacionamento novo do governo com a população em geral”, o que teria possibilitado que o “interior” revisse “sua situação perante os municípios que regem sua vida econômica-social, nem sempre condizente com as reais necessidades de cada vila ou povoado”. Sob essa perspectiva, “a Vila do Uiramutã se credencia a ser um novo município do Estado pois já dispõe [de] condições legais para isso”. Para Braz, aquele seria o momento ideal “de se pensar no futuro da região das serras, que por diversos fatores, se vê inibido em seu desenvolvimento, e tanto populacional e economicamente preenche todos os requisitos para alterar-se como município com condições de afirmação política”.

Como veremos, o regime discursivo dos atores que estiveram à frente da criação do município funcionava na chave do *desenvolvimentismo*, ecoando, pois, os discursos adotados para colonizar a região amazônica em diferentes períodos e a partir de práticas de poder distintas. É assim que binômios como *progresso/atrás* e *crescimento/estagnação* apareceram frequentemente nas falas. A novidade talvez esteja no uso das noções de “afirmação” e “autonomia” políticas, ligadas a um projeto de descentralização político-administrativa em relação aos planos municipal, estadual e federal, em um período posterior à ditadura militar.

Em sua fala, Venceslau Braz frisou que assumiria as responsabilidades e não vacilaria diante das dificuldades que a comissão enfrentaria. Segundo ele, haveria posições contrárias “às aspirações da Vila do Uiramutã”. No entanto, a depender da leitura das atas, não sabemos quais são os pontos de vista discordantes. Isso porque os documentos enquanto artefatos que distinguem as organizações modernas caracterizam-se por “fixar sentidos que tornam invisíveis as pessoas e o contexto que lhes deram origem” (Teixeira; Lobo, 2018, p. 254).

A partir daquela data, a comissão elaboraria um plano de trabalho, a fim de reunir dados

a respeito da população, infraestrutura, serviços e “potencial mineral e pecuária”. Com essas informações, seria possível “comprovar” que aquela localidade “tem o direito de emancipar-se, contribuindo assim para o fortalecimento da região e do estado, através da implantação de projetos realistas e objetivos que permitam alcançar-se com maior velocidade o bem-estar de toda a população do futuro município”.

Em seguida, o deputado Antonio “Pampinha” tomou a palavra e, de maneira antecipada, posicionou-se favoravelmente à criação do município; inclusive, ressaltou que, como parlamentar, havia apresentado projetos referentes à “mudança geográfica-política do Estado, através da criação de vários municípios”. O deputado parabenizou a comissão e a estimulou a “lutar com todas as forças para atingir o seu objetivo”. O deputado “Berinho” Bantim também teceu elogios à proposta de criação do município, enfatizando que era preciso “alterar um estado de coisas que se continuando só atraza [sic] para os municípios das serras, porquanto as dificuldades que são muitas só tendem a aumentar se as pessoas que ali moram, não tomarem seu destino nas mãos”.

O vereador Nivaldo Afonso e o delegado da Agricultura, coronel Pereira, também se posicionaram a favor do novo município. O coronel demonstrou entusiasmo em relação à “emancipação de várias regiões do Estado que já ostentam condições para isto, como via normal de soluções mais rápidas para os problemas de toda ordem que paralisam o crescimento desejado por todos”. A professora Francisca de Chagas e Manoel Joaquim de Moraes concordaram que “a emancipação só virá trazer mais recursos e possibilidades de progresso”. Felicitaram os deputados, “que entendem tão justa aspiração do povo da vila e da região que já está amadurecendo para aceitar e colaborar com o novo município, cujo desmembramento de Normandia não lhe trará prejuízo”, acrescentando que o município possibilitaria “um trabalho em conjunto muito mais produtivo e eficaz, a favor de toda a população”.

O coordenador, então, deu por criada e constituída a comissão especial. Ademais, destacou que “cada membro representa os interesses e a vontade livre de cada distrito da região” e que a comissão atuará em conformidade com o substitutivo aos projetos da lei complementar 1/1991 e 2/1991. Fez, ainda, um apelo ao executivo estadual para que “colabore com as finalidades do projeto que está envolvendo democraticamente todos os segmentos da sociedade interiorana das serras”. Entretanto, não constatamos em nenhuma das atas a participação de indígenas, de suas organizações ou mesmo de qualquer órgão indigenista. Não obstante, o fato é que os povos indígenas da região se manifestaram contrariamente à criação do município de Uiramutã durante o trâmite burocrático, seja através de barricadas nas estradas, seja mediante denúncias públicas. É preciso não perder de vista que a invenção do município ocorreu simultaneamente ao longo processo de demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. Ainda que alguns indígenas tenham apoiado a criação do município, como as relações de poder no sentido foucaultiano (1995) assumem uma configuração mais complexa, palavras como “cooptação” são insuficientes para compreendermos as escolhas situacionais de cada ator e grupo social

(Gluckman, 2010).

Após uma votação, a comissão foi constituída pelos seguintes atores: Venceslau Braz de Freitas Barbosa (presidente), Manoel Joaquim de Moraes (vice-presidente), Alcir Rodrigues de Oliveira (secretário), Wilson Alvez Bezerra (tesoureiro), João Alves da Silva (membro), José Alves Crispim (membro). A ata foi lavrada por José Eduardo de Freitas Barbosa.

No mesmo ano, a Secretaria de Planejamento do estado de Roraima elaborou o *Estudo de redivisão político-administrativa – criação de novos municípios*. Esse documento, que trazia dados econômicos e demográficos, foi utilizado pelos deputados da Assembleia Legislativa de Roraima como justificativa para a criação do município de Uiramutã. Os interesses do Poder Executivo e do Poder Legislativo estaduais, bem como das elites regionais estavam em sintonia, o que fica explicitado em um dos trechos do estudo: “A Amazônia é um grande vazio demográfico, onde a presença do poder público com a realização de obras de infraestrutura econômica e de políticas disciplinadoras da ocupação econômica se configuram como absolutamente indispensáveis”.

No dia 25 de abril de 1994, o procurador-geral eleitoral do Ministério Público Federal, Aristides Junqueira Alvarenga, impetrou um *mandado de segurança*¹² contra o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (TRE-RR), que, no dia 6 daquele mês, havia determinado que se realizasse no dia 8 de maio consulta plebiscitárias em Uiramutã, Amajari e Rorainópolis, tendo como finalidade elevá-las ao status de municípios. Conforme constatado pelo MPF, aquelas localidades não possuíam o eleitorado exigido pela legislação vigente. Para que um município fosse criado, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar nº 001, de 5 de abril de 1992, que dispunha sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios, seria necessário contar com um “número de eleitores nunca inferior a 30% (trinta por cento) da população da área emancipada” (inciso II) e com um “centro urbano já constituído com, no mínimo, 100 (cem) casas residenciais” (inciso III).

Entretanto, segundo consta na petição do MPF, com base em uma certidão expedida pelo próprio TRE-RR, a proporção eleitor/população em Uiramutã era de apenas 8,76%; em Amajari, de 10,95%; e em Rorainópolis, de 27,5%. Se realizadas, portanto, argumentou o procurador-geral, as consultas plebiscitárias estariam em desalinho com a necessária “representação das populações diretamente interessadas” estabelecida pela Constituição Federal; motivo pelo qual o MPF requereu a suspensão delas. Dois dias depois, o presidente do TRE-RR, desembargador

¹² O *mandado de segurança* é um tipo de ação jurídica utilizada para resguardar um direito que tenha sido violado ou que esteja sob ameaça em função de abuso de poder praticado por uma autoridade pública. Está previsto no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, sendo regulado pela Lei nº 12.016 de 2009.

Jurandir Pascoal, encaminhou ao presidente da Assembleia Legislativa, Airton Antônio Soligo, uma cópia da decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que determinou que fossem suspensas as consultas plebiscitárias naquelas localidades (Ofício nº 70/1994).

No dia 23 de março de 1995, ocorreu, na Assembleia Legislativa, uma reunião extraordinária¹³, sob a presidência do deputado Helder Teixeira Grossi e com a participação dos deputados Herbson Bantin e Jalser Renier Padilha. A finalidade era criar uma Comissão Especial (conforme previsto na Resolução nº 15/95) que analisaria a Lei Complementar nº 001/1992 e orientaria a “organização do processo de emancipação do município de Uiramutã”. Como havia *quórum regimental*, elegeram os membros da comissão: Herbson Bantin seria o presidente; Helder Grossi, o vice-presidente; e Jalser Padilha, o relator.

Na segunda reunião extraordinária¹⁴, realizada no dia 27 daquele mês, além dos três membros da comissão, esteve presente o vereador Venceslau Braz, cujas “qualidades e importância da sua presença no decorrer dos trabalhos” foram enaltecidas pelo presidente, “devido a sua experiência no processo Emancipacionista daquela região”. Na ocasião, foram estabelecidos os horários em que a Vila do Mutum, Vila do Socó, Vila do Uiramutã e Água Fria seriam visitadas. Antes de finalizar a sessão, o deputado Helder Grossi frisou que a presença da comissão naquelas localidades seria uma “forma de prestigiar os moradores” que ali viviam.

Três dias depois, ocorreu uma terceira reunião extraordinária¹⁵. Desta feita, na vila de Uiramutã, e com a presença do prefeito de Normandia, Gelb Pereira e dos vereadores do mesmo município, Afonso Nivaldo de Souza – então presidente da Câmara de Vereadores –, Antônio Barbosa da Silva e Venceslau Braz. O deputado Helder Grossi defendeu a emancipação para que Uiramutã “caminhe com suas próprias pernas”. Em seguida, o deputado Jalser Padilha disse que “o município emancipado só tem a ganhar”, uma vez que “os impostos, que poderão surgir, são mínimos, diante das vantagens e oportunidades que surgirão”. Já o prefeito Gelb Pereira falou sobre “a situação difícil, econômica e financeira da Prefeitura para cobrir toda a área do município de Normandia, de uma forma adequada”. Indiretamente, o vereador Antônio Barbosa pareceu fazer menção aos povos indígenas da região das Serras, quando ressaltou “que o exército teve grande importância, no desbravamento, construção e alocamento [sic] destas

¹³ Ata de reunião referente à Comissão Especial para Orientar a Organização do Processo de Emancipação do município de Uiramutã. 1ª Reunião (Extraordinária) realizada em 23 de março de 1995.

¹⁴ Ata de reunião referente à Comissão Especial para Orientar a Organização do Processo de Emancipação do município de Uiramutã. 2ª Reunião (Extraordinária) realizada em 27 de março de 1995.

¹⁵ Ata de reunião referente à Comissão Especial para Orientar na Organização do Processo de Emancipação do município de Uiramutã. 3ª Reunião (Extraordinária) realizada em 30 de março de 1995.

populações, que vivem hoje na região das Serras". Além disso, afirmou "que se os habitantes destas comunidades não votarem, não se aplicarem nesta tarefa, não irá valer o esforço".

Segundo consta na ata, o presidente "franqueou a palavra às pessoas da comunidade, para que podessem [sic] opinar sobre o assunto, ninguém se manifestou". Não sabemos, porém, à qual "comunidade" se refere, tampouco quem seriam essas pessoas. No final da sessão, "por uma questão de justiça", o presidente delegou à Comissão Emancipacionista, que havia iniciado as primeiras ações para a criação do município, a tarefa de orientar o processo de emancipação, conforme previsto no artigo 17 da Constituição do Estado de Roraima. A comissão, a partir daí, seria constituída pelo vereador Venceslau Braz (presidente), João Alves da Silva (vice-presidente), Amélio Moraes (secretário), Wilson Alvez Bezerra (tesoureiro), Francisca das Chagas Ribeiro (membro) e Jurandi Pinho Costa (membro). Ou seja, com exceção de Amélio Moraes e Jurandi Pinho, todas as pessoas citadas compareceram na reunião de março de 1992, embora a professora Francisca das Chagas não tenha constituído a comissão daquele ano.

No mesmo dia¹⁶, reuniu-se a Comissão Emancipacionista¹⁷. Estavam presentes os mesmos participantes da reunião anterior. Essa nova ata revela, porém, assim como a ata de março de 1992, quem e quais localidades foram "representadas": Venceslau Braz ("representante da vila de Uiramutã")¹⁸, João Alves da Silva ("representante da Vila de Água Fria"), Jurandir Pinho Costa ("representante da Vila do Mutum"), Wilson Alvez Bezerra ("representante da Vila do Socó"), Amélio Moraes ("representante da Vila do Uiramutã") e Francisca das Chagas Ribeiro ("representante da Vila do Mutum"). Novamente, não há nenhuma menção às lideranças e comunidades indígenas, bem como às regiões que constituem a Raposa Serra do Sol. Houve uma nova votação, mas que apenas endossou a composição da comissão formada na reunião anterior. Observa-se, assim, uma invisibilização dos indígenas, os quais foram excluídos do processo, ignorando-se a sua presença como povos originários.

Ao que tudo indica, passados três anos após as mobilizações políticas iniciais voltadas à criação do município de Uiramutã, ainda não havia sido elaborado um plano de trabalho, tampouco haviam sido reunidos dados que "comprovassem" o "direito" de emancipação, salvo o estudo realizado pela secretaria de planejamento estadual.

No dia 11 de abril de 1995, isto é, no período durante o qual o processo de emancipação transcorria, o governador Neudo Campos promulgou a Lei Complementar nº 011, uma manobra política que alterou os dois incisos citados anteriormente da Lei Complementar nº 001. Pela nova redação, o percentual de eleitores necessários passou de 30% para 10%, enquanto o número de casas residenciais caiu de 100 para 70. Neudo Campos, aliás, nunca escondeu sua

16 O horário registrado nas duas atas foi o mesmo: às 10h.

17 Ata de reunião referente à Comissão Emancipacionista do município de Uiramutã 30 de março de 1995.

18 Nas atas, ora utiliza-se a preposição 'de' (Vila de Uiramutã), ora grafa-se a contração da preposição 'de' com o artigo 'o' (Vila do Uiramutã).

posição abertamente contrária à demarcação contínua da Raposa Serra do Sol. Em 2008, quase três anos após a homologação, afirmou em uma audiência pública: “Eles têm muita terra, o que já é exagerado. O que eles precisam é de ajuda para produzir seus próprios alimentos” (Deputados [...], 2008).

Paralelamente ao processo de criação de Uiramutã, corriam os processos referentes às emancipações de Pacaraima, Amajari, Rorainópolis e Cantá. Por isso, ocorreu, no dia 15 de abril de 1995, na Assembleia Legislativa, uma reunião conjunta¹⁹ das respectivas comissões especiais e de seus relatores. Na ocasião, foram lidos e aprovados por unanimidade os relatórios finais das comissões especiais. Por fim, foi elaborado um ofício encaminhando o relatório final à presidência da assembleia. No dia 17 de outubro de 1995, foi promulgada a Lei nº 098, que “criou” o município de Uiramutã. De fato, como frisa Bourdieu (2008, p. 114),

Ao enunciar, com autoridade, que um ser, coisa ou pessoa, existe em verdade (*veredito*) em sua definição social legítima, isto é, é o que está autorizado a ser, o que tem direito a ser, o ser social que ele tem o direito de reivindicar, de professar, de exercer (por oposição ao exercício ilegal), o Estado exerce um verdadeiro poder criador, quase divino.

A instalação do município somente aconteceu em 1997. Em janeiro do mesmo ano, Venceslau Braz foi eleito prefeito. Nos anos seguintes, alguns dos atores que participaram da criação do município assumiram cargos na prefeitura e na câmara municipal. Nas eleições seguintes, os pleitos contariam com candidaturas indígenas. Ainda em 1997, em resposta ao processo arbitrário de emancipação municipal, grupos indígenas expulsaram garimpeiros e fecharam os garimpos da região – na área oeste, em 1997, e na área leste, em 1998.

Todavia, em 2022, o CIR estimava que havia cerca de 4 mil garimpeiros na Raposa Serra do Sol, número que cresceu substancialmente com a chegada de Jair Bolsonaro à Presidência da República em 2019 (Pereira, 2022). À época, sem o apoio da Funai e da Polícia Federal (PF), as comunidades organizaram-se para defender seus territórios e combater a extração de ouro: queimaram balsas de garimpeiros e apreenderem materiais de mineração. No mesmo período, porém, a Assembleia Legislativa de Roraima aprovou o Projeto de Lei (PL) 233/2022 que proibia a destruição de dragas e demais equipamentos apreendidos em áreas de garimpo ilegal. Embora a lei tenha sido sancionada pelo governador Antônio Denarium,²⁰ o STF a declarou inconstitucional.

¹⁹ Ata de reunião referente à Reunião Conjunta das Comissões Especiais que Orientam os Processos de Emancipação dos municípios de: Pacaraima, Amajari, Rorainópolis, Cantá e Uiramutã 15/04/1995.

²⁰ Antônio Denarium foi eleito governador pelo Partido Social Liberal (PSL) no segundo turno das eleições de 2018. Em 2022, ele foi reeleito, estando filiado ao Progressistas (PP).

UMA GUERRA DE CONQUISTA

Somente no dia 11 de dezembro de 1998 o ministro da Justiça, Renan Calheiros, assinou a Portaria nº 820, que delimitou a Terra Indígena Raposa Serra do Sol a uma área de 1.678.800 hectares. No entanto, novamente em função da pressão exercida por políticos locais, a homologação foi adiada até o ano de 2005. Em uma carta (Carta nº 353/03-CIR) encaminhada ao então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no dia 11 de junho de 2003, o CIR defendeu a homologação integral da terra indígena. Dentre as razões elencadas, destaca-se: “Evitar impactos negativos provocados pela criação de municípios”, tendo em vista que “as sedes dos municípios de Uiramutã e Pacaraima, no meio das comunidades indígenas, levam forte interferência nas línguas, costumes e tradições dos povos habitantes da área”, acrescentando que a não homologação incentivaria a expansão urbana de não indígenas e restringiria a posse e o usufruto dos indígenas.

Poucos anos depois da criação de Uiramutã, em novembro de 2000, o Exército iniciou o processo de construção de um quartel no município. O objetivo era instalar ali o 6º Pelotão Especial de Fronteira, seguindo as diretrizes do PCN. A despeito do posicionamento contrário dos povos indígenas, que denunciaram em diferentes instâncias os abusos perpetrados pelos militares, o quartel foi inaugurado em maio de 2002, sem que a obra tivesse sido concluída. A base militar está situada na parte sul de Uiramutã, a cerca de 100 metros da comunidade mais próxima.

E a guerra continua em outras frentes de batalha. Desde 2009, durante o julgamento da Raposa Serra do Sol no STF, o argumento do “marco temporal”, à época adotado pela Advocacia-Geral da União (AGU), passou a frequentar as bocas de magistrados e parlamentares. De acordo com essa tese jurídica, os povos indígenas teriam direito de ocupar apenas as terras que ocupavam (ou disputavam) antes de 5 de outubro de 1988, isto é, antes da promulgação da Constituição Federal. Em setembro de 2023, o STF julgou o caso dos Xokleng, considerando o marco temporal inconstitucional. Apesar disso, o Congresso Nacional aprovou a Lei 14.701/2023, introduzindo a tese do marco temporal no ordenamento jurídico brasileiro. Segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (2025), que tem questionado a legislação no STF, trata-se da “Lei do Genocídio Indígena”, uma vez que tem criado obstáculos para a demarcação das terras indígenas, além de fomentar invasões e uma situação de insegurança para os povos indígenas em todo o país.

De fato, o “tempo” do Estado – e do mundo jurídico – parece avizinhar-se do “Anjo da História” de Benjamin. Ao olhar para o passado, o anjo vê a catástrofe, a destruição e as ruínas. Do paraíso, surge uma tempestade – o “progresso” – que o impele para o futuro, “para o qual ele tem as costas voltadas, enquanto diante dele as ruínas se acumulam até o céu” (Benjamin, 1994, p. 226). Essa visão crítica sobre o progresso, contribui para que pensemos sobre as violências

perpetradas historicamente contra os povos indígenas, frequentemente capitaneadas pelo Estado por meio de seus agentes e instituições.

Ainda em relação ao município de Uiramutã, se levarmos em conta somente o conteúdo das atas, podemos inferir que, durante as reuniões, não houve debates, discussões, dissonâncias, trocas de farpas ou coisa que o valha. Ora, enquanto constructo ideológico, o Estado tenta ocultar processos históricos, relações de dominação e conflitos que, se viessem à tona, “seriam incompatíveis com a proclamada autonomia e ingerência do Estado” (Abrams, 2006, p. 95, tradução nossa). Todavia, ao mapear os atores, as instituições e as relações de força que estavam em jogo durante a criação do município observamos como o *Estado* foi fabricado localmente como unidade “no idioma social do conflito e não na sua supressão” (Teixeira; Lobo, 2018, p. 266).

De acordo com Mitchell (1999), o Estado surge a partir de técnicas que possibilitam que determinadas práticas materiais apareçam como formas abstratas e imateriais. A dimensão ideológica do Estado não está relacionada a uma mera crença subjetiva, mas a uma representação que é reproduzida e explicitada em formas cotidianas visíveis, a exemplo da linguagem, das práticas jurídicas, do estilo arquitetônico de edifícios públicos, dos uniformes ou da maneira pela qual as fronteiras são delimitadas e vigiadas. Trata-se, assim, de um fenômeno empírico.

Nos parágrafos anteriores, percebemos como as alianças entre diferentes atores foram fundamentais para que o município fosse criado; o que não significa que eles tenham necessariamente agido contra a lei, isto é, contra as competências que lhes são atribuídas pela lei. Parece ter havido uma confluência de interesses e um compartilhamento dos significados que foram projetados sobre aquele espaço. Nesse sentido, é notável o uso de diferentes categorias para designar Uiramutã ao longo do tempo. A palavra *maloca* refere-se às casas indígenas ou espaços destinados a reuniões e rituais. Nos relatórios e mapas da Funai, assim como nos mapas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), porém, a palavra parece assumir o sentido de *aldeia*²¹, como era utilizada outrora, ou de *comunidade*. Por outro lado, aqueles que protagonizaram a criação do município e integraram as comissões adotaram estrategicamente a categoria *vila*.²²

Não por acaso, as comissões remontam à “comissão real”, que era um conjunto de pessoas escolhidas pelo rei para desempenhar uma missão socialmente reconhecida a respeito de um problema geralmente considerado relevante. As comissões são “encenações, operações que consistem em encenar um conjunto de pessoas destinadas a desempenhar uma espécie de drama público, o drama da reflexão sobre os problemas públicos” e, mais do que isso, são cerimônias que agem fazendo-se reconhecer como legítimas (Bourdieu, 2017, p. 56).

21 Esta categoria está historicamente ligada aos aldeamentos jesuíticos.

22 No período colonial, a vila era uma unidade administrativa maior que uma aldeia e menor do que uma cidade. Assim, as povoações podiam ser elevadas a vilas e estas à categoria de cidade, a depender do aumento demográfico e da infraestrutura.

As atas de criação do município podem ser lidas, desse modo, como registros de um ritual político através do qual o poder foi encenado, as posições sociais foram delimitadas e as desigualdades, (re)produzidas (Geertz, 1991). Durante as reuniões do processo de emancipação, vimos a dramatização e a exibição de relações de força através das quais atores, grupos e instituições lutavam pelo “poder simbólico de fazer ver e fazer crer, de predizer e de prescrever, de dar a conhecer e de fazer reconhecer, que é ao mesmo tempo uma luta pelo poder sobre os ‘poderes políticos’ (as administrações do Estado)” (Bourdieu, 2015, p. 179).

A fixação daquele ente federativo dentro de um território indígena, isto é, a expansão do Estado sobre um espaço geográfico, evidencia que estamos diante de uma forma reelaborada de guerra de conquista com a finalidade de conquistar terras e populações (Souza lima, 1990; 1995). Do mesmo modo, evidencia uma *situação colonial* (Balandier, 2014), na qual o princípio “dividir para conquistar” é seguido à risca mediante a imposição de divisões étnicas, culturais, religiosas etc. Não à toa, um dos objetivos estratégicos da criação do município de Uiramutã era fazer frente à reivindicação da demarcação contínua da Raposa Serra do Sol, que se opunha às demarcações fragmentadas, promovidas por políticos locais como “demarcação em ilhas” que abrem as terras indígenas às invasões, ocupações ilegais e pilhagens.

Sob essa perspectiva, defendo que o colonialismo ainda produz efeitos de poder (Tardelli, 2023). Não se trata, contudo, de uma continuidade, mas de uma repetição com diferença, isto é, uma regeneração das hierarquias e assimetrias a partir de outros meios. A meu ver, o colonialismo é uma estrutura ou campo de poder, no sentido proposto por Bourdieu (2015), que se mantém através da reprodução de relações de força objetivas que são estruturadas pelas visões de mundo daqueles que estão enredados nessas relações. Segundo Balandier (2014), penso que o colonialismo não está alicerçado apenas em atos estatais, mas em práticas cotidianas não codificadas e espraiadas por inúmeros domínios sociais. O *poder colonial* – ou o exercício colonial do poder – atualiza essa estrutura. Mas, embora diferentes formas de poder possam coexistir e se complementar (Foucault, 1995; Souza Lima, 1995), isso também se aplica às diferentes possibilidades de resistência.

REFERÊNCIAS

1. ABRAMS, Philip. Notes on the difficulty of studying the State. In: SHARMA, Aradhana; GUPTA, Akhil, ed. **The anthropology of the state**: a reader. Oxford: Blackwell Publishing, 2006. p. 112-130.
2. AMARAL, Virgínia. Entre a distração e o esquecimento: a colonização da fronteira Brasil-Guiana segundo leituras históricas e míticas. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, p. 1-34, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/LksT8bmzSMFxLx3rcc4j7jL/>. Acesso em: 16 jul. 2025.

3. ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL. Apib exige suspensão da Lei 14.701 em última sessão da Câmara de Conciliação do STF. **APIB**, Brasília, DF, 23 jun. 2025. Disponível em: <https://apiboficial.org/2025/06/23/apib-exige-suspensao-da-lei-14-701-em-ultima-sessao-da-camara-de-conciliacao-do-stf/>. Acesso em: 16 jul. 2025.
4. BAINES, Stephen Grant. **Os índios Makuxi e Wapichana e suas relações com Estados nacionais na fronteira Brasil-Guiana**. Brasília, DF: DAN/UnB, 2003. (Série Antropológica, v. 338).
5. BALANDIER, Georges. A situação colonial: abordagem teórica. **Cadernos CERU**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 33-58, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/89147>. Acesso em: 13 jul. 2024.
6. BARBOSA, Reinaldo Imbrozio. Ocupação humana em Roraima. II. Uma revisão do equívoco da recente política de desenvolvimento e o crescimento desordenado. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Série Antropologia, Belém, v. 9, n. 2, p. 177-197, 1993.
7. BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**: ensaios sobre literatura e história da cultura. 7 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.
8. BOURDIEU, Pierre. Espíritos de Estado: gênese e estrutura do campo burocrático. In: BOURDIEU, Pierre. **Razões práticas**: sobre a teoria da ação. Campinas: Papirus, 2008. p. 91-135.
9. BOURDIEU, Pierre. A representação política. Elementos para uma teoria do campo político. In: BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Edições 70, 2015. p. 163-207.
10. BOURDIEU, Pierre. **Sobre o Estado**: cursos no Collège de France (1989-92). 3. reimpr. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
11. CENTRO DE INFORMAÇÃO DIOCESE DE RORAIMA. Índios e brancos em Roraima. Boa Vista: Diocese de Roraima, 1990. (Coleção histórico-antropológica, n. 2).
12. COMISSÃO Discutirá Consequências da demarcação de Raposa Serra do Sol. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, DF, 23 ago. 2011. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/216575-comissao-discutira-consequencias-da-demarcacao-de-raposa-serra-do-sol/>. Acesso em: 13 jul. 2024.
13. DEPUTADOS De Roraima voltam a criticar demarcação contínua. **Agência Câmara de Notícias**, Brasília, DF, 21 maio 2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/118087-deputados-de-roraima-voltam-a-criticar-demarcacao-continua/>. Acesso em: 13 out. 2024.
14. ELIAS, Norbert. Para a fundamentação de uma teoria dos processos sociais. In: ELIAS, Norbert. **Escrítos e ensaios**, 1: Estado, processo, opinião pública. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. p. 197-233.
15. FARAGE, Nádia. **As muralhas dos sertões**: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. Rio de Janeiro: Paz e Terra; ANPOCS, 1991.
16. FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura. Encontros etnográficos com papéis e outros registros burocráticos: possibilidades analíticas e desafios metodológicos. In:

- FERREIRA, Letícia; LOWENKRON, Laura (org.). **Etnografia de documentos:** pesquisas antropológicas entre papéis, carimbos e burocracias. Rio de Janeiro: E-papers, 2020. p. 5-16.
17. FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica:** para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.
 18. GEERTZ, Clifford. **Negara:** o estado teatro no século XIX. Lisboa: Difel, 1991.
 19. GLUCKMAN, Max. Análise de uma situação social na Zululândia moderna. In: FELDMAN-BIANCO, Bela (org.). **Antropologia das sociedades contemporâneas:** métodos. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2010. p. 227-267.
 20. KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu:** palavras de um xamã yanomami. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
 21. MINISTÉRIO público de RR ajuíza ação de improbidade contra servidores. **G1**, Roraima, 7 out. 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2013/10/ministerio-publico-de-rr-ajuiza-acao-de-improbidade-contra-servidores.html>. Acesso em: 31 jul. 2024.
 22. MITCHELL, Timothy. Society, economy, and the state effect. In: STEINMETZ, George (ed.). **State/Culture:** State Formation After the Cultural Turn. Ithaca: Cornell University Press, 1999. p. 76-97.
 23. NERY, André Luís. Berinho Bantim (PSDB-RR). **G1**, São Paulo, 1 fev. 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2011/02/berinho-bantim-psdb-rr.html>. Acesso em: 13 jul. 2024.
 24. OLIVEIRA, Lucia Lippi. Estado Novo e a conquista de espaços territoriais e simbólicos. **Política & Sociedade**, Florianópolis, n. 12, p. 13-21, abr. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2008v7n12p13>. Acesso em: 13 jul. 2024.
 25. OLIVEIRA, Reginaldo Gomes de. **A herança dos descaminhos na formação do estado de Roraima.** 2003. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
 26. PACHECO DE OLIVEIRA, João. Segurança das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagens do Projeto Calha Norte. **Antropologia e Indigenismo**, Rio de Janeiro, v. 1, p. 15-22, 1990.
 27. PACHECO DE OLIVEIRA, João. Pacificação e tutela militar na gestão de populações e territórios. **Maná**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 125-161, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-93132014000100005>. Acesso em: 13 jul. 2025.
 28. PEREIRA, Jullie. Sem proteção dos governos federal e estadual, lideranças indígenas organizam guarda contra invasão de 4 mil garimpeiros na TI Raposa Serra do Sol. **InfoAmazonia**, 7 jul. 2022. Disponível em: <https://infoamazonia.org/2022/07/07/raposa-serra-do-sol-resiste-a-invasao-de-4-mil-garimpeiros-enquanto-governo-de-roraima-aprova-lei-pro-garimpo/>. Acesso em: 15 jul. 2025.
 29. SANTILLI, Paulo. **Pemongon patá:** território Macuxi, rotas de conflito. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

30. SOUZA LIMA, Antonio Carlos. Indigenismo e geopolítica: projetos militares para os índios no Brasil. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João (org.). **Projeto Calha Norte: militares, índios e fronteiras**. Rio de Janeiro: UFRJ; PETI-Museu Nacional, 1990. p. 60-86.
31. SOUZA LIMA, Antonio Carlos. **Um grande cerco de paz**: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1995.
32. SOUZA LIMA, Antonio Carlos. Sobre tutela e participação: povos indígenas e formas de governo no Brasil, séculos XX/XXI. **Mana**, Rio de Janeiro, n. 21, n. 2, p. 425-457, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/Hq63jTNN9yHhPTQ4PjXjBdw/>. Acesso em: 13 July 2024.
33. SPRITZER, Jean; HIPPOLITO, Regina. Romero Jucá Filho. Verbete. **Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/romero-juca-filho>. Acesso em: 23 ago. 2022.
34. TARDELLI, Gabriel. **Entre o poder colonial e a razão humanitária**: sobre os modos de gestão da população Warao. 2023. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2023.
35. TEIXEIRA, Carla Costa. **A honra da política**: decoro parlamentar e cassação de mandato no Congresso Nacional (1949-1994). Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 1998.
36. TEIXEIRA, Carla Costa; LOBO, Andréa de Souza. Pesquisa como função de Estado? Reflexões etnográficas sobre uma instituição *in between*. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 2, p. 235-277, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/sVJ6GgBVPgpkvN9ZxsFFPCP/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 ago. 2022.
37. TEIXEIRA, Carla Costa; TARDELLI, Gabriel Calil Maia. Contra “ideologias nefastas”: moralidades e cidadania à brasileira na cerimônia de posse presidencial de Jair Messias Bolsonaro. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 25, p. 1-48, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/71196>. Acesso em: 23 ago. 2022.
38. TOMIO, Fabricio Ricardo de Limas. A criação de municípios após a Constituição de 1988. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 17 n. 48, p. 61-89, fev., 2002.
39. VELOSO, Verônica; GOMES, Vitor. Ottomar de Sousa Pinto. Verbete. **Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, [s. l.], 2022. Disponível em: <https://www18.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/otomar-de-sousa-pinto>. Acesso em: 18 jul. 2022.

Gabriel Tardelli

Professor substituto do Departamento de Antropologia da Universidade Federal Fluminense. Pós-doutorando e Doutor em Antropologia pela Universidade de Brasília. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7252-0123>. E-mail: gabrielcmtardelli@gmail.com